

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2022.

**Para:**

Ministério de Minas e Energia - MME

**Assunto:**

Contribuições da Petrobras para a Consulta Pública MME 142/2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras apresenta, a seguir, suas contribuições para este processo de Consulta Pública, que busca estabelecer as diretrizes para importação de energia elétrica interruptível sem devolução, a partir da Argentina ou do Uruguai.

Inicialmente, salienta-se que, em função da Portaria MME 339/2018 encerrar a vigência em 31/12/2022, é importante que as novas diretrizes para importação, objeto dessa Consulta Pública, sejam publicadas ainda em 2022, e passem a vigorar a partir de 01/01/2023.

Especificamente em relação à minuta de Portaria disponibilizada pelo MME, a Petrobras concorda com os importantes aperfeiçoamentos introduzidos e propõe a inclusão de novo dispositivo que possibilite a importação de energia elétrica para substituir a geração de usinas despachadas pelo ONS. O objetivo é permitir que o atendimento ao despacho de determinada usina do Sistema Interligado Nacional – SIN seja realizado com energia importada: geração substituta com energia advinda de importação.

Para garantir benefício econômico adicional aos consumidores, a sugestão é que a remuneração da energia importada corresponda a 90% da remuneração que seria percebida pela usina substituída, ou seja, 90% CVU da usina originalmente despachada ou o 90% PLD, o que for maior.

Além disso, assim como ocorre com a substituição do despacho por mérito (GSUB) ou do despacho por garantia energética (GE substituto), existe um benefício econômico adicional aos consumidores pela redução dos encargos por *Unit Commitment* (UC) que haveria na operação da usina originalmente solicitada a despachar. Isso ocorre porque todas as restrições operativas da usina originalmente despachada que gerariam encargo deixam de ser contabilizadas como restrição na geração substituta.

Entende-se que essa medida, além de ser benéfica ao consumidor e não trazer qualquer prejuízo à operação do SIN, visto que, como no GSUB depende da aprovação pelo ONS em seu processo de programação diária, ainda traz melhorias para a otimização do sistema numa visão integrada do país.

A regulamentação da proposta poderia se dar, por exemplo, com a inclusão de novo artigo na minuta de Portaria, conforme sugestão abaixo:

Art. 5º- Caso ainda exista capacidade física para importação de energia, após a alocação da importação nos termos dos artigos anteriores, os agentes comercializadores poderão importar energia objetivando a substituição da geração de usinas termelétricas despachadas no âmbito do SIN.

§ 1º A importação nos termos do caput será liquidada no MCP em nome do agente gerador que teve a usina substituída e poderá ser importada diretamente pelo agente gerador, caso autorizado pelo MME, ou comprada de um comercializador autorizado a importar energia.

§ 2º Caso ocorra a frustração de oferta na importação programada nos termos do caput, as usinas que seriam substituídas poderão sofrer sanção nos termos das regras, procedimentos de comercialização e dos procedimentos operativos específicos do processo.

§ 3º A remuneração da energia importada se dará no âmbito da liquidação Financeira do MCP e corresponderá a 90% da remuneração que seria percebida pela usina, ou seja, 90% CVU da usina originalmente despachada ou o 90% PLD, o que for maior.

Cabe salientar que esta sugestão não afeta o faturamento dos contratos por disponibilidade, que seriam contabilizados normalmente no âmbito do ACR, sem nenhum prejuízo aos consumidores regulados e beneficiando todos os consumidores SIN com a redução dos encargos.

Por fim, tendo em vista que a Portaria MME 418/2019, fica válida somente até 31/12/2022, sugere-se a abertura de nova Consulta Pública para discutir as diretrizes para a exportação de energia elétrica para Argentina e Uruguai com a maior brevidade possível ou, alternativamente, que a Portaria MME 418/2019 seja prorrogada.

Sem mais para o momento, a Petrobras agradece a atenção e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Dean William Carmeis  
Gerente de Assuntos Regulatórios e Relacionamento Externo  
Diretoria de Refino e Gás Natural